

REGULAMENTO DO CONCURSO DE VÍDEO

DESTA ÁGUA BEBEREI

AdRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CLÁUSULA I - ORGANIZAÇÃO

O Concurso de Vídeo – “DESTA ÁGUA BEBEREI”, adiante referenciado apenas como Concurso, é promovido pela “Águas da Região de Aveiro, S.A.”, doravante designada por AdRA, empresa do grupo Águas de Portugal, com sede em Cacia, na Travessa Rua da Paz, n.º 4 e desenvolve-se junto das turmas e alunos do 2.º ciclo, 3.º ciclo e ensino secundário.

CLÁUSULA II - OBJETIVOS DO CONCURSO

O Concurso tem como principal objetivo promover as vantagens da utilização dos serviços de abastecimento e saneamento fornecidos pela AdRA, sublinhando as vantagens económicas, sociais e ambientais que a adoção desses serviços trazem individualmente e para a comunidade, mediante o fortalecimento da relação entre a AdRA e o município/população de Ovar através da divulgação e participação, incentivada e divulgada pelas escolas e pelo município, dos projetos de educação ambiental, atividades escolares, concursos e eventos que a AdRA desenvolve.

De forma a promover a sua valorização, proteção, preservação, pretende-se que os participantes, através de um vídeo, explorem o seu potencial criativo/artístico, demonstrando o interminável Ciclo da Água, em que tudo aquilo que fazemos, mais cedo ou mais tarde volta sempre para nós.

CLÁUSULA III – TEMÁTICA

O concurso terá por tema “DESTA ÁGUA BEBEREI”.

CLÁUSULA IV – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS AGRUPAMENTOS

1. O concurso abrange a categoria de vídeo: curta metragem.
2. O concurso destina-se às turmas do 2.º ciclo, 3.º ciclo e ensino secundário;
3. A participação no concurso é gratuita;
4. Cada participante apresenta no máximo um vídeo, que deve cumprir as seguintes especificações:
 - A duração do vídeo deve até 1 minuto;
 - O vídeo pode ser filmado com o recurso a uma máquina fotográfica/vídeo, smartphone ou tablet.

5. O vídeo deve-se enquadrar na temática do concurso (ver cláusula III).
6. É da responsabilidade dos agrupamentos e escolas a divulgação e a exibição dos materiais didáticos e promocionais associados ao concurso no espaço escolar bem como junto da comunidade (associações de pais, sites e contas em redes sociais, promovendo os serviços da AdRA, a responsabilidade ambiental da população e incentivando a participação dos alunos.

CLÁUSULA V – ENTREGAS DOS TRABALHOS

A submissão do vídeo ou o link para download do vídeo deve ser enviados para o email claudiamcerqueira@aeovar.pt com a referência “Concurso – DESTA ÁGUA BEBEREI”, até às 23h59 do dia 24/05/2024, e indicando os seguintes dados:

- Identificação do autor;
 - Identificação do vídeo;
 - Identificação do ano e turma;
 - Contacto email.
1. O concurso, nas suas fases de votação no Facebook da AdRA, desenvolve-se de 03 a 09/06/2024;
 2. A AdRA não se responsabiliza por eventuais danos ou extravios de trabalhos;
 3. A recolha, tratamento e arquivo dos vídeos, após a sua recolha através do email claudiamcerqueira@aeovar.pt, é da responsabilidade da Escola Secundária José Macedo Fragateiro.

CLÁUSULA VI – FORMA DE VOTAÇÃO DOS TRABALHOS

- I. A votação e eleição do melhor vídeo, em dois momentos, será feito através da seguinte forma:
 - a) Votação Júri: AdRA - entre 27/05/2024 e 31/05/2024, elegendo os 10 melhores trabalhos;
 - b) Os 10 melhores trabalhos eleitos pelo Júri vão a votação, aberta a todos, na página do Facebook da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S. A (<https://www.facebook.com/AguasdaRegiaodeAveiro>);
 - c) O vídeo com mais “gosto” e/ou “adoro”, será o vencedor. A votação é, portanto, pública, objetiva, e insuscetível de recurso e decorrerá entre 03 a 09/06/2023;

CLÁUSULA VI – Pagamentos e Prémios

1. O autor do vídeo vencedor será premiado com um cartão Fnac no valor de 150 euros.
2. As escolas aderentes recebem, em nome dos restantes participantes, um cheque Fnac no valor de 150 euros para uso escolar.

CLÁUSULA VII - DIREITOS DE AUTOR

1. A AdRA divulgará os vídeos pela comunicação social e internamente;
2. Os participantes concedem à AdRA as faculdades de utilização, divulgação, distribuição, comunicação pública e exibição daquelas para fins promocionais e culturais, devendo incluir o nome da escola, renunciando esta a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole;
3. Em qualquer situação, a AdRA encontra-se autorizada a exercer as faculdades *supra* indicadas.
4. O participante garante a sua autoria dos vídeos enviados a concurso e que a sua utilização não infringe direitos de autor ou de propriedade industrial de terceiros;
5. Em caso de nos vídeos com pessoas passíveis de serem identificadas, o participante deve fazer acompanhar os vídeos por uma declaração que garante a autorização das mesmas para exposição e utilização pela AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., nos seus meios de comunicação.

CLÁUSULA VIII - ACEITAÇÃO

1. A participação neste concurso pressupõe a plena e total aceitação de todas e quaisquer regras do Regulamento do Concurso, e da votação final;
2. Caberá à AdRA analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento;
3. A organização pode anular este concurso, de pleno direito, qualquer que seja a causa, sem direito a qualquer indemnização às escolas aderentes, mas sem direito a reaver (a AdRA) os materiais entretanto fornecidos.